



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



LEI Nº 276/2017

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 044/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - O Artigo 9º e seus incisos da Lei Municipal nº 044/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:


**Art 9º.** *O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis) membros de acordo com a paridade que segue e em conformidade com o regimento interno*

*I – 03 (três) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes.*

*II – 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante dos usuários, 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços, 01 (um) representante dos trabalhadores do setor.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 10 de outubro de 2017.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito